

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04, que doravante denominado de **CONTRATANTE, RESOLVE**, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**, firmado com a empresa **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eduardo de Brito, nº 308, Bairro Boqueirão, na cidade de **PASSO FUNDO/RS**, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. **ROSANI LORENCETTI**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Lava Pés, nº 998/ Aptº.03, Bairro Vergueiro, na cidade de **PASSO FUNDO/RS**, portadora do CPF nº 956.108.980-72, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** A rescisão contratual encontra-se prevista na quinta cláusula do Contrato em vigor, se dá de forma unilateral, por razões de interesse público, e encontra amparo no art. 78, inc. XII, da Lei Federal nº 8.666/93 – alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de o Município de Fortaleza dos Valos não mais necessitar dos serviços de logística em saúde junto ao município de Passo Fundo, uma vez que não mais encaminha pacientes para atendimento naquela cidade, pois a referência para encaminhamento de pacientes passou à ser na cidade de Ijuí-RS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** Fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 20/2020, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, 25 de junho de 2021.

  
Município de Fortaleza dos Valos  
Prefeita Municipal - Márcia Rossatto Fredi  
Contratante



*Notificado em 09/07/2021, via whatsapp.*